



Mensagem nº 004/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 004/2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar prorrogação dos contratos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, de 01 (um) Enfermeiro Padrão e 02 (dois) Técnicos em Enfermagem.

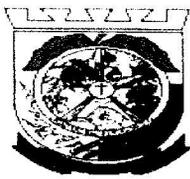
Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 1º de fevereiro de 2024.


Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal


ROGERIO DA SILVA CUSTÓDIO
Secretário Executivo
C.M. Sentinela do Sul
01/02/2024

Projeto de Lei nº 004/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar prorrogação dos contratos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, de 01 (um) Enfermeiro Padrão e 02 (dois) Técnicos em Enfermagem.

Paulo Roberto de Souza Coutinho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a prorrogação dos contratos administrativos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, conforme segue:

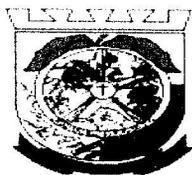
I - 01 (um) Enfermeiro Padrão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II - 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único - A prorrogação que versa esse artigo também se encontra disciplinada no Art. 235, da Lei Municipal nº 113/1994, vez que se mantém a excepcionalidade da medida para a boa execução dos serviços públicos.

Art. 2º - A prorrogação dos contratos, descritas no artigo 1º será efetivada por intermédio de Termo Aditivo, e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo único - O aditamento do contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a prorrogação emergencial autorizada pela presente Lei.



Município de
Sentinela do Sul
Gestão 2021-2024

Art. 3º - A remuneração paga pelos serviços de que trata o artigo 1º, obedecerá à tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 4º - A prorrogação dos contratos, de que trata o artigo 1º da presente Lei ocupará exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvio de função.

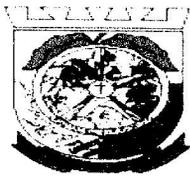
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de fevereiro de 2024.

Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2024

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para efetuar a prorrogação dos contratos em vigência de 01 (uma) Enfermeira Padrão e 02 (duas) Técnicas em Enfermagem, as quais desempenham suas funções junto a Unidade Básica de Saúde ANITA ESTOLASKI PACHECO.

Desta forma, informamos que o contrato da Enfermeira Sra. Agnes Paula Mocelin, tem previsão de término para o dia 08 de fevereiro de 2024, referida prorrogação de contrato tem a finalidade de dar continuidade no desenvolvimento dos serviços na atenção primária de saúde, fundamentando-se em sua contribuição significativa e essencial para a gestão de diversos programas importantes relacionados à atenção primária à saúde no município.

A expertise e experiência da servidora Agnes Paula Mocelin, a qual possui conhecimento especializado e vasta experiência na gestão de programas de saúde, incluindo ostomias, oxigenioterapia, tabagismo, hipertensão e diabetes que garante uma maior eficácia e qualidade nesses programas de saúde.

Durante a Gestão dos referidos programas a servidora demonstrou habilidade na organização e execução eficiente dos programas de saúde sob sua responsabilidade, demonstrando capacidade de gerenciamento contribuindo para o sucesso e a continuidade dessas iniciativas importantes.

A enfermeira em tela tem um histórico comprovado de obtenção de resultados positivos nos programas que gerencia, isso inclui melhorias mensuráveis na saúde e no bem-estar dos pacientes atendidos pelos programas, o que reflete a eficácia de seu trabalho, desempenhando um papel crucial na integração dos diversos programas de atenção primária, garantindo uma abordagem holística e coordenada para os cuidados de saúde no município.

Outro fator a destacar é o relacionamento com a comunidade que a mesma estabeleceu, o que é fundamental para o sucesso de programas de saúde preventiva, onde sua presença contínua é importante para manter a confiança da população e promover a participação ativa nos programas.

A ininterrupção no contrato da servidora pode resultar em economia a longo prazo, pois sua experiência reduz a necessidade de treinamento constante de novos profissionais além disso, a continuidade nos programas pode prevenir problemas de saúde mais graves, economizando recursos financeiros no tratamento de condições evitáveis.



Município de

Sentinela do Sul

Gestão 2021-2024

Em conclusão, a permanência da enfermeira Agnes Paula Mocelin é vital para a qualidade e continuidade dos programas de saúde sob sua gestão na Secretaria Municipal de Saúde. Sua experiência especializada, histórico de resultados positivos, habilidades de gestão eficientes e profundo envolvimento com a comunidade ressaltam sua indispensabilidade. Manter Sra. Agnes no quadro de profissionais não apenas assegurará a integridade dos programas existentes, mas também promoverá a efetivação das metas de saúde preventiva do município, resultando em benefícios duradouros para a comunidade. A dedicação e competência demonstradas pela enfermeira são inestimáveis, e sua continuidade é essencial para a promoção de uma atenção primária de saúde eficaz e abrangente no âmbito municipal.

Ademais, o contrato da servidora Ana Silvia de Souza, Técnica em Enfermagem tem previsão de término para o dia 06 de fevereiro de 2024 e levando em conta a manutenção dos serviços na sala de imunizações do município, sua capacitação abrangente para atuação em todas as faixas etárias de vacinação é um valioso recurso para o setor de imunização, destacando também que a presença de uma vacinadora qualificada como ela é crucial para assegurar a eficácia e segurança das campanhas de vacinação.

A vasta experiência da servidora supracitada na área é um ativo valioso para a comunidade, sua habilidade e conhecimento contribuem significativamente para o sucesso das iniciativas de vacinação, dispor de uma profissional capacitada não apenas agiliza o processo de imunização, mas também promove a confiança da população na eficácia e segurança das vacinas administradas.

Já o contrato da Técnica em Enfermagem Sra. Caroline dos Santos Barbosa tem previsão de término eminente, sendo que tal contratação possui a finalidade de preencher a lacuna deixada por outra servidora que rescindiu o seu contrato de forma prematura. Ocorre que a necessidade é temporária e ainda persiste junto ao órgão público, razão pela qual é imprescindível a continuidade dos trabalhos da Sra. Caroline, a qual desempenha trabalho exemplar, evidenciando competência técnica, comprometimento e profissionalismo notável junto ao Município.

Ao longo de seu período a servidora em face destacou-se por uma atuação competente e técnica com um profissionalismo notável, sua adaptação ao ambiente de trabalho, durante esses meses, foi marcada por um profundo entendimento das nuances específicas de nossa instituição, tornando-se muito funcional para a equipe.

A continuidade dos serviços da Sra. Caroline é de grande valia para garantir juntamente com os demais a operacionalidade contínua e promover uma transição suave,



Município de
Sentinela do Sul
Gestão 2021-2024

cuidadosa e atenciosa com os pacientes não apenas assegura a qualidade dos serviços de enfermagem, mas também contribui diretamente para a satisfação dos usuários e para a preservação da reputação positiva desta instituição.

A integração da servidora Caroline à nossa equipe merece destaque, pois ela estabeleceu relações de confiança e colaboração, fortalecendo a coesão do grupo e contribuindo para um ambiente de trabalho saudável e produtivo, tendo como uma solução eficiente em termos de economia de recursos e tempo, mas também representa uma decisão estratégica. Sua plena familiaridade com os processos internos elimina a necessidade de treinamento extensivo para um novo colaborador, otimizando assim nossos recursos institucionais.

A prorrogação dos contratos que serão em princípio pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, porquanto neste momento, como dispõe que a necessidade temporária justifica-se pela inexistência de Concurso Público válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissionais, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar funções na área supracitada.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei em caráter de Urgência Especial, com a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro em anexo, para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de fevereiro de 2024.


Paulo Roberto de Souza Coutinho
Prefeito Municipal